## LEI Nº 1.745/2007, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Transfere Ponto de Táxi nesta cidade e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Ponto de Táxi do Sr. Luiz Valmórbida Frigotto, da Rua Getúlio Vargas para a Av. Vigário João Crisóstomo, defronte o Moinho da COPPAL, nesta cidade.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 836<sup>A</sup>/87, de 25 de setembro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/JUNHO/2007.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário da Administração.